



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 1.872, DE 11 DE ABRIL DE 2012

Institui a Campanha Municipal de Combate e Conscientização a Síndrome de Burnout, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica instituída a campanha educativa permanente de conscientização, prevenção e combate a Síndrome de Burnout.

Art. 2º A Campanha deverá conscientizar sobre a gravidade desta doença, divulgando os sintomas, seus principais sinais, prevenção e consequências da Síndrome de Burnout.

Art. 3º Os estabelecimentos da forma e do conteúdo da Campanha ficarão a critério dos órgãos municipais competentes e serão regulamentadas por decreto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 11 dias do mês de abril de 2012.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas